PREF. M. CB - TO
PROC. nº 33
FLS nº 50
Assin:

J L DE CASTRO: 1326224 7000128 Assinado de forma digital por J L DE CASTRO:13262247000128 Dados: 2023.02.15 09:53:53 -03'00'

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: **www.carrascobonito.to.gov.br**

CONTRATO Nº 27/2023
PROCESSO Nº 33/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO E A EMPRESA J.L. DE CASTRO - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.064.023/0001-90, com sede administrativa na Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. Gilvan Bandeira da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade civil RG n. º 0001218361996 - SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.811.201-09, residente e domiciliado na Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/T, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa J.L. DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ sob o no 13.262.247/0001-28, com sede na Rua 07, no 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas, Estado do maranhão, CEP: 65.800-000, representada por sua administradora a Sra. JARDENIA LOPES DE CASTRO, RG de n° 0350817220083 SESC/MA, e do CPF n° 033.798.563-47, residente e domiciliada na Rua 09, n° 42, Bairro Bacaba, Balsas/MA, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de show artístico musical da **Banda Flaguim Moral** para apresentação em comemoração ao aniversário de 32 anos da cidade de Carrasco Bonito – TO, à ser realizado na data de 19 de fevereiro de 2023 – convênio nº 77010.000004/2023.

Parágrafo Primeiro. O show contratado compõe a programação das festividades de realização 32º Aniversário em comemoração a emancipação política do município, constituindo-se em execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pelo artista/Banda.

Parágrafo Segundo. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelo ARTISTA/BANDA "**Flaguim Moral**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
Pelo show contratado pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor certo e determinado de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, à ser quitado em 01 (uma) parcela, em até 03 (três) dias anteriores a realização do show, mediante a emissão e remessa da competente Nota Fiscal.
OS pagamentos serão realizados através de depósito ou transferência bancária na conta corrente da empresa CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro. O atraso ou não comparecimento da CONTRATADA na data designada ocasionará sua responsabilização, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que causar queda de barreira em estrada que impeça a passagem, calamidade pública, pane em qualquer um de seus veículos, doença de qualquer especial ou mal estar súbito devidamente comprovado por atestado médico que assistir qualquer de seus artistas e etc.

CLAUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO*:* As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação:

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
AÇÃO: 13.392.0008.2-051 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS
RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREF. M. CB - TO
PROC. nº
FLS nº 33
Ass: 51

J L DE CASTRO:13262247000128 Assinado de forma digital por J L DE CASTRO:13262247000128 Dados: 2023.02.15 09:53:25 -03'00'

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: **www.carrascobonito.to.gov.br**

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE: Considerando que o contrato celebrado é de execução diferida, para cumprimento em data futura e em um só ato, não sofrerá o preço contratado qualquer reajuste durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato é de 01 (um) dia, correspondente a data de 19/02/2023, data de abertura do evento, com duração mínima de 02h00min (duas horas) de show, podendo se estender à critério da dupla/banda/artista, ou, conforme acordo prévio realizado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, sem nenhum ônus à mais para a CONTRATANTE, com horário de início previsto conforme cronograma do evento, à ser definido pela CONTRATANTE, avisando previamente a CONTRATADA.

Parágrafo Único: O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
c) Fornecer hospedagem e alimentação para os integrantes da equipe da banda em questão;
d) Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
e) Fornecer à banda e sua equipe água mineral com e sem gelo, durante a passagem de som e apresentação;
f) obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o serviço na forma ajustada, consubstanciado na realização de show pelo artista/grupo/Banda **"FLAGUIM MORAL"**, providenciando a instalação dos equipamentos necessários a ser utilizado no Show;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução e vigência do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no procedimento de inexigibilidade de licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a **20%** sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar com terceiro o serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

PREF. M. CB - TO
PROC. nº
FLS nº 33
Ass: 50

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: **www.carrascobonito.to.gov.br**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Integra o presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, o processo de **inexigibilidade de licitação n.º 02/2023**, o Decreto de **INEXIGIBILIDADE nº 02/2023**, especialmente a proposta de preços e documentação da CONTRATADA, vinculando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato possui vigência de 01 (um) mês, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO COMPETENTE: É eleito o foro da cidade de Augustinópolis/TO, ou a Comarca que a mesma for Termo, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato. Assim, por estarem justos, e contratados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Carrasco Bonito – TO, 15 de fevereiro de 2023

GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109
Assinado de forma digital por GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109
Dados: 2023.02.15 11:21:53 -03'00'

GILVAN BADEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J L DE CASTRO:13262247000128
Assinado de forma digital por J L DE CASTRO:13262247000128
Dados: 2023.02.15 09:52:39 -03'00'

JARDENIA LOPES DE CASTRO
CPF n° 033.798.563-47
J.L. DE CASTRO - ME
CNPJ nº 13.262.247/0001-28
CONTRATADO

TESTEMUNHAS 01 :
NOME DHONY AMARAL DO NASCIMENTO
RG Nº
CPF Nº 036.684.211-02
ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:
NOME Aline Chagas dos Santos
RG Nº
CPF Nº 026.222.021-82
ASSINATURA:.....

PREF. M. CB - TO
PROC. nº 33
FLS nº 53
Aus:
CERTIFICADO
1020230072744868

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
230000016

Data e Hora da Emissão
16/02/2023 10:08:36

Código de Verificação
[illegible]

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **J. L. DE CASTRO -ME**
CPF / CNPJ: **13.262.247/0001-28** Inscrição Municipal: **1199928830**
Endereço: **R 07 448 - BAIRRO NAZARÉ - CEP: 65800000**
Município: **BALSAS** UF: **MA** Email: **data.balsas@hotmail.com** Telefone: **(99) 984106525**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO**
CPF/CNPJ: **25.064.023/0001-90** Inscrição Municipal:
Endereço: **PC ULISSES GUIMARAES - BAIRRO CENTRO - CEP: 77965000**
Município: **CARRASCO BONITO** UF: **TO** Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição CONTRATO Nº 27/2023
PROCESSO Nº 33/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Tipo do Item	Item	Quantidad	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FLAGUIM MORAL PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 32 ANOS DA CIDADE DE CARRASCO BONITO – TO, A SER REALIZADO NA DATA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023 – CONVÊNIO Nº 77010.000004/2023.	1	130.000,00000	130.000,00

PIS (0,00000%):	COFINS (0,00000%):	INSS (0,00000%):	IR (0,00000%):	CSLL (0,00000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 130.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 130.000,00**	**2,00%**	**R$ 2.600,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: FATO GERADOR EM OUTRO Mês de 02/2023
Local de Prestação do Recolhimento: CARRASCO BONITO / TO
ISS RETENÇÃO
Atividade: 900190200 - PRODUCAO MUSICAL
Serviço: 1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.